
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 65/2008 de 8 de Agosto de 2008

O Decreto Legislativo Regional n.º 3/2008/A, de 19 de Fevereiro, procedeu à aplicação à Região Autónoma dos Açores do regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio, introduzindo-lhe algumas adaptações no sentido de permitir que a doença possa também ser comprovada mediante declaração, de modelo a aprovar por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes, em matéria de saúde e de Administração Pública, passada por estabelecimento hospitalar, unidade de saúde de ilha, centro de saúde ou instituições destinadas à prevenção ou reabilitação de toxicodependência ou alcoolismo e instituições de saúde mental, integrados no Serviço Regional de Saúde, e ainda por médico ou médico dentista inscrito na Direcção Regional da Saúde.

Assim, ao abrigo do nº 1 do artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº 3/2008/A, de 19 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, o seguinte:

Artigo 1º

1º É aprovado em anexo à presente portaria, dela fazendo parte integrante, o modelo de declaração comprovativa de doença a que se refere o nº 1 do artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº 3/2008/A, de 19 de Fevereiro.

2º O reconhecimento e a duração da incapacidade temporária são fundamentados em exame clínico do funcionário ou agente, sendo os respectivos elementos de informação anotados e arquivados no respectivo processo clínico.

3º O modelo referido no nº 1 encontra-se disponível no sítio do Portal do Governo e no do departamento do Governo Regional que tutela a área da Administração Pública.

Artigo 2º

A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo e Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assinada em 7 de Julho de 2008.

O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. -
O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

Anexo



CERTIFICADO DE INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO POR ESTADO DE DOENÇA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO/AGENTE ADMINISTRATIVO

Identificação e Declaração do Médico/Médico Dentista		
Nome do Médico		Portador da Cédula Profissional
N.º	emitida pela respectiva Ordem, declara por sua honra profissional que observou o doente, cuja identidade confirma, tendo verificado que o mesmo se encontra em estado de doença:	
<input type="checkbox"/> Incapaz para a sua actividade profissional		Médico-Convencionalado <input type="checkbox"/> ADSE
<input type="checkbox"/> Exigido cuidados inadiáveis		
Identificação do Funcionário/Agente e do Familiar Doente		
Data de Nascimento		Funcionário/Agente
Funcionário/Agente	<input type="checkbox"/> ADSE	
Familiar Doente		
Parentesco	N.º R.I. do Doente	
N.º de Beneficiário do subsistema público de saúde		
Elementos Relativos à Situação de Doença		
Classificação da Situação	Período de Incapacidade	Ausência do Domicílio
Doença Natural <input type="checkbox"/>	Início	A doença implica a permanência no domicílio?
Doença Prolongada <input type="checkbox"/> <small>(Lei n.º 47/84 de 21 de Maio, n.º 100/99 de 21/03)</small>	Terço	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Doença Directa <input type="checkbox"/>	N.º de Dias	Rubrica do Médico
Assistência a Familiares <input type="checkbox"/>	Internamento <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Assistência a Filhos Menores de 10 Anos <input type="checkbox"/>		
Autenticação		
A informação clínica que fundamenta a presente declaração está anotada e guardada no processo clínico		
CARIMBO/ETIQUETA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	Local do Arquivo/ N.º do Processo	CARIMBO/VINHETA DO MÉDICO
	Data	
	ASSINATURA DO MÉDICO	
Este formulário deve ser extraído um exemplar destinado a ser apresentado ao serviço onde o funcionário ou agente exerce funções, podendo ser extraídos outros quando necessário.		